



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
Email:pmcandiba@bol.com.br

LEI Nº 294 /2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir um lote urbano para a construção de uma unidade de saúde para funcionar o SAMU, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso X do Artigo 51 da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terra, de nº 04 (quatro) da quadra ‘C’, medindo 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros) de frente, 10m (dez metros) de fundo, 29,85m (vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros) de um lado, e 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) do outro lado, formando uma área total de 286,72m² (duzentos e oitenta e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados); confinando por um lado com o lote nº 03, do outro lado lote de nº 05, e ao fundo com o lote nº 06, situado a Rodovia que liga a BR 122/Candiba, no loteamento Residencial Arthur Prado, na cidade de Candiba, Estado da Bahia, de propriedade de Mylene Santos Gomes, Brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 070.432.265-03, RG nº 20904172-26-SSP/BA, residente e domiciliada à fazenda Salvador, Zona Rural, Candiba-Ba, cujo o lote ouve por compra à Fabio Alves Rodrigues, Brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº. 037.477.385-83, RG nº. 14737843-52-SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Santana, nº. 401, centro, Caetitê, Bahia, cujo terreno loteado ouve por compra à Aleci da Silva Prado, aposentado, CPF nº. 009.206.305-53, RG nº. 00696708-62-SSP/BA, e sua esposa Eunides Pereira Prado, do lar, CPF: 277.621.575-49, RG nº. 01004074-98-SSP/BA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Presidente Vargas, nº. 12, na Cidade de Candiba-Bahia, registrada no livro 2/JO, sob nº de ordem M-32.241. Registro anterior transcrito sob nº R.2-m/28.865, avaliado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), documentos anexos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos da dotação do crédito orçamentário vigente: Unidade 020400 – Fundo Municipal de Saúde- Projeto: – Construção da sede do SAMU; obras e instalações 4490510000: Aquisição de Imóveis. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Candiba, em 14 de março de 2018.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
Prefeito